

EDITAL
PROCESSOS SELETIVOS DE VAGAS
REMANESCENTES – UNIT SE
2025 – 2º SEMESTRE

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

ARLEIDE BARRETO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

MARCOS WANDIR NERY LOBÃO

Diretor Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador Compese

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – PROCESSOS SELETIVOS DE VAGAS REMANESCENTES 2025.2

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADE
2025	Junho	16	Início do Período de Inscrições
	Setembro	05	Término do Período de Inscrições

() podendo ser alterado em decorrência da divulgação do resultado*

**COMPES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO****ENDEREÇO:**

Comissão Permanente de Processo Seletivo
Universidade Tiradentes – Campus Farolândia, Reitoria – Sala 08
Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

PROCESSOS SELETIVOS DE VAGAS REMANESCENTES 2025/2º SEMESTRE**EDITAL UNIT SE, Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – CEP: 49032 - 490 – Aracaju/SE, considerando a Legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20.12.1996, e nas disposições estatutárias, regimentais e, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para os Processos Seletivos de Vagas Remanescentes 2025/2º semestre, com admissão prevista exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: **De 16 de junho de 2025 até 05 de setembro de 2025.**

1.2. Taxa de Inscrição: Isenção de Taxa de Inscrição.

1.3. Os Processos Seletivos de Vagas Remanescentes 2025.2 descritos nesse edital são: **Processo Seletivo Agendado 2025.2** e **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.2**.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.6. Só será permitida uma inscrição por candidato em cada processo seletivo.

1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido, número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

1.8. O interessado deverá obedecer à sistemática descrita nesse edital, disponível no endereço eletrônico www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes.

1.9. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. É considerado apto a ingressar na instituição através dos Processos Seletivos de Vagas Remanescentes 2025.1, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e ter sido aprovado no processo seletivo.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

1.12. Para o **Processo Seletivo Agendado 2025.2**:

1.12.1. As provas serão realizadas de forma online, através do mesmo link de inscrição disponibilizado no portal da instituição.

1.12.2. O candidato deverá realizar a prova online no momento da inscrição ou em um outro período dentro do prazo em que estiverem sendo realizadas as provas online.

1.13. Para o **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.2**:

1.13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, nos campos específicos, as suas Notas do ENEM.

1.13.2. Só serão aceitas notas oriundas de pelo menos uma das seguintes edições do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

1.14. A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

1.14.1. Para o **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.2**, a inscrição também poderá ser cancelada quando não forem informadas corretamente as Notas do ENEM e/ou não for entregue, no prazo estabelecido, o Boletim Individual de Notas do ENEM do candidato. As informações poderão ser confirmadas pela IES, perante o órgão competente.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as opções indicadas no ato da inscrição, considerando-se as vagas oferecidas para cada Processo Seletivo, distribuídas por curso, conforme descrito a seguir.

CAMPUS FAROLÂNDIA AV. MURILLO DANTAS, 300 – BAIRRO FAROLÂNDIA – ARACAJU/SE							
TURNO	CURSO	CÓD	GRAU	VAGAS REMANESCENTES		DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADAS EM 2025
				AGENDADO	NOTAS DO ENEM		
MANHÃ	Arquitetura e Urbanismo (1), (5)	131	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.545,74
	Design Gráfico	60	Bacharelado	30	30	3,0	R\$ 952,81
	Educação Física (6)	27	-	25	25	4,0	R\$ 1.034,59
	Fisioterapia (3)	88	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.566,19
	Nutrição	104	Bacharelado	35	35	4,0	R\$ 1.320,83
	Psicologia (4)	133	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.463,95
MANHÃ/TARDE	Enfermagem (2)	111	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.566,19
TARDE	Biomedicina	94	Bacharelado	20	20	4,5	R\$ 1.607,08
	Direito (2)	136	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.620,72
TARDE/NOITE	Arquitetura e Urbanismo (5)	18	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.545,74
	Ciência da Computação (1)	26	Bacharelado	35	35	4,5	R\$ 1.361,73
	Enfermagem	44	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.566,19
NOITE	Administração	34	Bacharelado	30	30	4,0	R\$ 843,76
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	165	Tecnólogo	40	40	2,5	R\$ 787,95
	Biomedicina	102	Bacharelado	20	20	4,5	R\$ 1.607,08
	Ciências Contábeis	02	Bacharelado	35	35	4,0	R\$ 871,02
	Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	20	Bacharelado	25	25	4,0	R\$ 1.143,64
	Direito (2)	04	Bacharelado	50	50	5,0	R\$ 1.620,72
	Educação Física (6)	64	-	25	25	4,0	R\$ 1.034,59
	Engenharia Civil	105	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.436,70
	Engenharia Mecânica	158	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.389,00
	Estética e Cosmética	139	Tecnólogo	35	35	3,0	R\$ 1.055,03
	Farmácia (5)	141	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.566,19
	Fisioterapia (3)	152	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.566,19
	Gastronomia	119	Tecnólogo	35	35	2,0	R\$ 1.157,27
	Nutrição	114	Bacharelado	35	35	4,0	R\$ 1.320,83
	Psicologia (4)	36	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.463,95
	Sistemas de Informação	52	Bacharelado	20	20	4,0	R\$ 1.266,31
INTEGRAL	Odontologia	35	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 3.569,93

CAMPUS ESTÂNCIA TRAVESSA TENENTE ELOY, S/N – BAIRRO ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	GRAU	VAGAS REMANESCENTES		DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADAS EM 2025
				AGENDADO	NOTAS DO ENEM		
Noite	Direito	48	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.218,61
	Enfermagem	163	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.402,61
	Psicologia	167	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.204,54

CAMPUS ITABAIANA RUA JOSÉ PAULO SANTANA, 1254 – BAIRRO SÍTIO PORTO – ITABAIANA/SE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	GRAU	VAGAS REMANESCENTES		DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADAS EM 2025
				AGENDADO	NOTAS DO ENEM		
Noite	Direito	107	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.218,61
	Psicologia	168	Bacharelado	35	35	5,0	R\$ 1.204,54

2.1.1. Legenda da tabela:

- (1) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da noite.
- (2) As aulas práticas/teóricas e os estágios poderão ser realizadas em outro turno.

(3) A critério da UNIT SE, os estágios podem acontecer no período da manhã e/ou tarde.

(4) A critério da UNIT SE, os estágios no curso de Psicologia poderão ser realizados aos sábados e/ou em horários alternativos.

(5) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde.

(6) A formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, a IES mediante critérios pré-estabelecidos oferece a etapa específica bacharelado para obtenção do respectivo grau no diploma, sendo que para oferta é necessário quantitativo mínimo de alunos para formação de turmas.

2.2. Ao efetuar a inscrição para um dos Processos Seletivos de Vagas Remanescentes 2025.2, o candidato poderá escolher somente uma opção entre os cursos relacionados no quadro “Cursos e Vagas”.

2.3. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo.

2.4. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro a seguir:

CURSOS E PORTARIAS				
CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA
Administração	Decreto 70.18/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria GR 124/2022	22/08/2022	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Decreto S/N/1994	06.04.1994	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Biomedicina	Resolução CONSAD/UNIT – 03/2004	13.04.2004	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Ciências Contábeis	Decreto 70.818/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Ciência da Computação	Resolução CONSAD/UNIT – 07/1994	29.12.1994	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Resolução CONSAD/UNIT – 03/1994	28.09.1994	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Design Gráfico	Resolução CONSAD/UNIT – 22/1998	11.12.1998	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Direito	Decreto 84.733/1980	26.05.1980	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Direito – Estância	Resolução CONSAD/UNIT – 003/2000	05.09.2000	Portaria nº 58/2018 – MEC/SERES	02.02.2018
Direito – Itabaiana	Resolução CONSAD/UNIT – 008/2004	21.12.2004	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Educação Física	Resolução CONSAD/UNIT - 05/2008	18.04.2008	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Enfermagem	Resolução CONSAD/UNIT - 02/2002	26.08.2002	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Engenharia Civil	Resolução CONSAD/UNIT – 61/2009	16.11.2009	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Engenharia Mecânica	Portaria GR 115/2017	17.10.2017	Portaria 88/2023 – MEC/SERES	-
Estética e Cosmética	Portaria GR 048A/2011	09.08.2011	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Farmácia	Resolução CONSAD/UNIT – 04/1994	29.12.1994	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Fisioterapia	Resolução CONSAD/UNIT – 01/1994	28.09.1994	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Gastronomia	Resolução CONSAD/UNIT – 065/2009	16.11.2009	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Nutrição	Resolução CONSAD/UNIT – 64/2009	16.11.2009	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Odontologia	Resolução CONSAD/UNIT – 05/1996	05.07.1996	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08/2021
Psicologia	Resolução CONSAD/UNIT – 04/1996	09.07.1996	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Psicologia - Estância	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Psicologia - Itabaiana	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Sistemas de Informação	Decreto 98.491/1989	11.12.1989	Portaria 1099/2015 – MEC/SERES	24.12.2015

3. DA SELEÇÃO

3.1. PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2025.2:

3.1.1. O Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre constará de uma redação com tema proposto e conhecido no momento da prova. Essa redação terá uma proposta de produção de texto dissertativa-argumentativa e terá o objetivo de avaliar a capacidade de o candidato argumentar sobre esse tema proposto, mensurar o nível de reflexão sobre esse tema e verificar a organização do conhecimento no texto.

3.1.2. A prova terá duração máxima de 1h30min e será realizada de forma online, em qualquer horário do dia, tendo seu limite de realização conforme prazo estabelecido no edital.

3.1.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

3.1.3.1. Os candidatos inscritos realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;

3.1.3.2. O candidato inscrito deverá ser o responsável pela realização da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;

3.1.3.3. O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 1h30min, seguindo um limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000 caracteres;

3.1.3.4. A Universidade Tiradentes não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.

3.1.3.5. O candidato deverá anexar um documento original com foto, no campo obrigatório existente no momento da realização da prova;

3.1.3.6. A redação deverá ser digitada dentro do campo aberto para sua realização. Durante a elaboração, existe um contador de caracteres que servirá como forma de acompanhamento, ilustrando o limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000.

3.1.4. A redação terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos e será avaliada seguindo os critérios:

I. A adequação ao tema proposto: Este item não apresenta pontuação, mas ele é excludente. Ou seja, se a redação não se adequar ao tema proposto, ela receberá nota zero.

II. Coesão:

- Emprego da morfologia e da sintaxe – 5 pontos.
- Ortografia – 2,5 pontos.
- Pontuação – 2,5 pontos.

III. Coerência:

- Clareza dos conceitos – 5 pontos.
- Superestrutura – 5 pontos.

3.1.4.1. Em se tratando de um texto dissertativo-argumentativo, a superestrutura prevê introdução, desenvolvimento e conclusão. Logo, se não contiver um desses elementos, o texto faltará com a coerência.

3.1.5. É exigido um valor mínimo de 5,00 (cinco) pontos para a classificação do candidato.

3.1.6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2025.2:

3.1.6.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, no próprio portal de inscrição do candidato, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

3.1.6.2. O Processo Seletivo Agendado 2025/2º Semestre será classificatório, com preenchimento imediato, à medida em que existirem vagas disponíveis.

3.1.6.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:

- i. Maior Nota obtida na Redação;
- ii. Maior idade.

3.1.6.4. Em hipótese alguma haverá revisão de redação relativa ao processo seletivo objeto deste edital

3.2. PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2025.2:

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar (digitar), nos campos específicos, as notas individuais obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM).

3.2.1.1. As notas informadas, conforme item 3.2.1, serão verificadas no ato da matrícula.

3.2.1.2. A critério da UNIT SE, o Boletim de Desempenho Individual poderá ser solicitado, devendo o candidato entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, através do e-mail compese@unit.br.

3.2.2. Serão consideradas, para fins de avaliação, notas do ENEM das últimas 5 (cinco) edições: 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

3.2.3. A UNIT SE avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo Notas do ENEM 2025/2º Semestre, a partir da média aritmética simples das notas dos 05 eixos existentes no ENEM. São eles: Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

3.2.4. A nota individual de cada eixo deve ser diferente de zero.

3.2.5. É exigido um valor mínimo de 300 pontos da média aritmética simples das notas do candidato.

3.2.6. Serão eliminados os candidatos que não possuírem notas do ENEM referente a pelo menos uma das seguintes edições: 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024 ou que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5.

3.2.7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2025.2:

3.2.7.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.1 será feita de forma imediata, no próprio portal de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

3.2.7.2. O Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.1 será classificatório, com preenchimento imediato, na medida em que existirem vagas disponíveis.

3.2.7.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:

- i. Maior Nota obtida no Eixo da Redação do ENEM;
- ii. Maior idade.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos convocados no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes de 2025.2, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA e efetivação da matrícula, a saber:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Universidade Tiradentes e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da UNIT SE.
- b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes (Sociedade de Educação Tiradentes SA), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviço Educacional, disponível na página eletrônica da IES.
- c. As matrículas se darão de forma imediata, no período de 2 (dois) dias úteis, iniciando após a divulgação do resultado. O prazo estabelecido para realização das matrículas é improrrogável.

4.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **16 de junho de 2025 e 05 de setembro de 2025**. Devendo ser respeitado o prazo do item, 4.1.

DATA
16.06.2025 a 05.09.2025

4.2. A matrícula deverá ser feita de forma online, através do sistema de matrículas online disponibilizado para o candidato, após a sua aprovação no processo seletivo.

4.3. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

4.4. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora e referenciados no “Contrato” está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

4.5. A Universidade Tiradentes reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

4.6. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

4.6.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

4.7. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo ocupadas. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

4.7.1. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição, compatível com sua pontuação no processo seletivo, desde que seja do interesse do aluno e que existam vagas disponíveis.

4.7.2. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de **30 (trinta) dias úteis** contados da validação pela Diretoria Financeira – DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, durante a assinatura do contrato, caso o aluno não opte por um outro curso ou por aguardar a nova data de início da turma. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.

4.8. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, apresentando o RG e CPF do subscritor.

4.9. Na hipótese de haver vagas não preenchidas após o período normal de matrícula estabelecido no item 4.1.1 do Edital deste Processo Seletivo, a UNIT SE convocará os candidatos classificados após o limite de vagas, se for o caso, em número condizente com o número de vagas remanescentes, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição. A lista será atualizada diariamente de acordo com a necessidade.

4.10. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item 4.1.1 do Edital deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

4.11. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar no ato da matrícula uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.

4.12. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.13, sob pena de desclassificação.

4.13. Não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio obtidos por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos por candidatos que tenham concluído os estudos antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021

4.13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAIS):

- a. RG e CPF;
- b. Histórico do ensino médio/Certificado do ensino médio;
- c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);
- d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais;
- e. Boletim de Desempenho Individual do ENEM (Apenas para os aprovados através do **Processo Seletivo Notas do ENEM 2025.2**);

4.13.1. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

4.13.2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverão ser apresentados os documentos originais (RG e CPF) do responsável.

4.13.3. Caso a matrícula seja realizada por procuração, o procurador deverá apresentar os seus documentos originais (RG e CPF) no momento da matrícula do candidato.

4.14. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula, caso não apresente a documentação exigida.

4.15. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a UNIT, deverá requerer o "cancelamento da matrícula" junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

4.15.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF/Polos de Ensino.

4.15.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 4.15.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

4.15.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

4.16. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

4.16.1. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

4.16.2. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o abandono de curso, com a perda da vaga.

4.17. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE se aplicam as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

4.18. Os candidatos classificados que pretendem requerer aproveitamento de estudos obtidos em quaisquer Instituições de Ensino Superior, com vistas à dispensa de disciplinas, deverão protocolar no DAAF da instituição, enquanto o período de matrículas do semestre estiver ativo, apresentando o Histórico da Graduação, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem. O requerimento será analisado pela Coordenação, verificada a compatibilidade com o currículo com curso e a possibilidade do aproveitamento.

4.18.1. A solicitação de dispensa de disciplinas deverá ser feita através de formulário próprio fornecido e protocolado no DAAF, de forma remota, através de abertura de processo feita pelo aluno.

4.18.2. Deferido o requerimento e aprovado o aproveitamento das disciplinas, o aluno estará dispensado de cursá-las.

4.19. No último período do curso, o aluno matriculado deverá encaminhar para o e-mail daaf@unit.br os documentos listados abaixo. Caso não sejam enviados, serão lançadas as pendências documentais e o aluno ficará impedido de realizar a colação de grau:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
- Título de Eleitor.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2025.2 implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.

5.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

5.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT SE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

5.3. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, enviadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

5.4. A UNIT SE se reserva o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, nos Processos Seletivos de Graduação 2025.1, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.

5.5. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

5.6. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares do Modelo Acadêmico Tiradentes, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, consequentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.

5.7. O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2025.

5.8. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

5.9. Nos cursos Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Mecânica e Psicologia está sendo utilizado, pela instituição de ensino, um modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos, o qual se adota uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando, desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando colocar o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar.

5.9.1. Neste modelo acadêmico, as matrizes curriculares dos respectivos cursos terão distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 40% - e o restante da carga horária será presencial.

5.9.2. Neste modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

5.10. A COMPESE/UNIT SE poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

5.11. A Comissão Permanente de Processo Seletivo (COMPESE/UNIT SE) acrescerá instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

5.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE/UNIT SE.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2025.